



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.289/2011, de 24 de fevereiro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 318.426,55 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.363.0010.1.068	Implantação e Modernização de Centro Vocacional Tecnológico		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 3 123	258.426,55
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 123	60.000,00
TOTAL			318.426,55

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2010 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2009
3 3 123	MCT/Centro Vocacional Tecnológico/Convênio 01.0105.00/2009	258.426,55
TOTAL		258.426,55

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira de Transferências Voluntárias já realizadas pelo Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio assinado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCT/Centro Vocacional Tecnológico/Convênio 01.0105.00/2009	Ministério da Ciência e Tecnologia	3 1 123	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			60.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista - CRC 25.365/PR